TAXA DE MORTALIDADE PERINATAL

1. Conceituação

- Número de óbitos fetais (a partir de 22 semanas completas de gestação ou 154 dias) acrescido dos óbitos neonatais precoces (0 a 6 dias), por mil nascimentos totais (óbitos fetais mais nascidos vivos), em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Todos os valores referem-se à população residente.
- A 10^a Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)¹ antecipou o início do período perinatal para 22 semanas de gestação, que corresponde a aproximadamente 500g de peso ao nascer e a 25cm de estatura².

2. Interpretação

- Estima o risco de morte de um feto nascer sem qualquer sinal de vida ou, nascendo vivo, morrer na primeira semana.
- A taxa é influenciada por fatores vinculados à gestação e ao parto, entre os quais o peso ao nascer e a qualidade da assistência prestada.
- Taxas elevadas estão geralmente associadas a condições insatisfatórias de assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido.

3. Usos

- Analisar variações geográficas e temporais da mortalidade perinatal, identificando tendências e situações de desigualdade que possam demandar a realização de estudos especiais
- Subsidiar a avaliação da qualidade da assistência prestada à gestação, ao parto e ao recém-nascido. Essa taxa é muito utilizada na área da saúde, especialmente por obstetras e neonatologistas, pois refere-se a óbitos ocorridos antes, durante e logo depois do parto.
- Maria Contribuir para a análise comparada das condições socioeconômicas e de saúde.
- Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas para a atenção materno-infantil.

4. Limitações

- O cálculo direto da taxa, a partir de dados originados de sistemas de registro contínuo, pode exigir correções da subenumeração de óbitos perinatais e de nascidos vivos, especialmente nas regiões Norte e Nordeste.
- A subenumeração de óbitos fetais tende a ser maior que a de óbitos de menores de um ano de idade e é mais difícil de ser estimada

¹ Organização Mundial de Saúde. **Classificação Internacional de Doenças – CID-10**. 4 ed. v.2. São Paulo: Edusp, 1998. p. 138.

² Conselho Federal de Medicina. Resolução n.º 1601, de 9 de agosto de 2000.

- A informação sobre a duração da gestação é frequentemente omitida na Declaração de Óbito, comprometendo a aplicação precisa da definição de período perinatal.
- Comparações temporais e espaciais podem ser invalidadas por utilizarem diferentes definições de período perinatal, considerando que as revisões anteriores à CID-10 adotavam o critério de 28 semanas de gestação como limite inferior do período.

5. Fonte

Ministério da Saúde/Cenepi: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc).

6. Método de cálculo

soma do número de óbitos fetais (22 semanas de gestação e mais)*
e de óbitos de crianças de 0-6 dias de vida completos, de mães residentes
número de nascimentos totais de mães residentes (nascidos vivos mais
óbitos fetais de 22 semanas e mais de gestação)

7. Categorias sugeridas para análise

Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, estados e Distrito Federal.

8. Dados estatísticos e comentários

Taxa de mortalidade perinatal (por mil), em estados selecionados. Brasil – 1997 e 1998.

Drush 1777 0 1770.		
Estados	1997	1998
Espírito Santo	*	22,5
Rio de Janeiro	29,0	26,8
São Paulo	25,6	23,6
Paraná	*	22,2
Santa Catarina	16,1	16,2
Rio Grande do Sul	19,0	18,9
Mato Grosso do Sul	26,7	26,0

^{*} Estados não selecionados para cálculo das taxas pelo método direto. Fonte: Ministério da Saúde/Cenepi: SIM e Sinasc.

No período analisado, as taxas variaram consideravelmente entre os estados selecionados: de 16 a 29 óbitos perinatais por mil nascimentos totais.

^{*} Considerando a subnotificação de óbitos fetais e a precariedade da informação disponível sobre a duração da gestação, costuma-se utilizar, no cálculo do indicador, o número total de óbitos fetais informados, independentemente da idade gestacional.